



EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026

Processo nº 00242.002650/2026-94

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026			Data de Abertura: 31/07/2026 às 09h15 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto				
Contratação de empresa de engenharia para conclusão do Casarão da Enfermagem, situada a Rua Barão de São Borja, 234 – Soledade- Recife/PE, conforme condições e exigências definidas neste Edital e todos seus anexos, que juntos constituem o instrumento convocatório para este certame.				
Valor Global Estimado				
R\$ 377.927,60 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte sete reais e sessenta centavos).				
Registro de Preços?	Vistoria*	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	
NÃO	Sim (Item 4.4. do termo de Referência)	CONTRATO	Menor preço por empreitada global	
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 9.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA)*				
Requisitos Básicos:			Requisitos Específicos:	
Sicaf; Regularidade no Cadastro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Regularidade no Cadastro de Licitantes Inidôneos – TCU; Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Regularidade no Cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP; Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, social e trabalhista; Econômico-financeira e demais requisitos constante no Edital e seus anexos.			Atestado de capacidade técnica e outras exigências fixadas no Termo de Referência.	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.				
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Sistema de Registro de Preços?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº. 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação				
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.				
Impugnações e pedidos de esclarecimento				
Até 28/07/2026 para o endereço licitacao@coren-pe.gov.br				
Observações Gerais				
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item VIII do Edital.				

As sessões públicas dos Pregões do Coren-PE podem ser acompanhadas pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, selecionando as opções Consultas > Concorrências > Em andamento > Cód. UASG “389334”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-pe/transparencia/licitacoes/>.

ÍNDICE

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES
2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DO TERMO DE CONTRATO
10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL
14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO
15. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
16. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E ALTERAÇÕES
17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E ALTERAÇÕES SUBJETIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO**EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO - COREN/PE**, autarquia federal *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, CNPJ: 11.674.777/0001-58, por meio do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios (DLCC), sediado na Av. Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, Recife-PE, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço por empreitada global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Data da Sessão Pública: 31/07/2026

Hora Inicial: 09h:15

a) O recebimento das propostas no sistema dar-se-á até às 09h da data de sessão pública.

b) A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o intervalo mínimo de 1% (um por cento) sobre o valor total do grupo nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para conclusão do Casarão da Enfermagem, situada a Rua Barão de São Borja, 234 – Soledade- Recife/PE, conforme condições e exigências definidas neste Edital e seus anexos, que juntos constituem o instrumento convocatório para este certame.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formada por 88 itens, conforme tabela constante no item 1.1. do Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. Não será aceita proposta com valores superiores aos estimados.

1.2.2. As especificações técnicas dos itens encontram-se descritas no Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I deste Edital e seus respectivos apêndices.

1.2.3. O licitante vencedor deve preencher o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II do Edital).

1.2.4. A solução será contratada de forma global, com um único fornecedor, conforme previsto no item 9 do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

2.2. O orçamento estimado da presente contratação é de R\$ 377.927,60 e não será de caráter sigiloso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1. Empresa impedida de licitar em decorrência de sanção que lhe foi imposta conforme Acórdão 2530/2023 Plenário-TCU.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento da proposta de preços.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.7 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo COREN-PE ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total do grupo expresso em moeda corrente nacional.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário/mensal/anual/total do item, conforme o caso;
- 5.2.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando couber a referida aplicação do regime nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Em razão do critério de julgamento, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, conforme Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário.
- 5.12. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo por meio dos seus respectivos valores unitários dos itens .
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 6.9. Será desclassificada antes da disputa dos lances a proposta contendo qualquer elemento que **identifique o licitante antes ou durante a fase de lances**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa adotado será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 6.19.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2 empresas brasileiras;
- 6.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

7.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

7.1.5. Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

7.1.6. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.1.7. As consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2. Com exceção do SICAF, as consultas de licitantes pessoa jurídica CEIS, CNEP e Lista de Inidôneos, poderão ser substituídas pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Os documentos de habilitação encontram-se descritos nos itens 9.4. do Termo de Referência e seus respectivos subitens.

8.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado no chat pelo pregoeiro.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou alternativamente via e-mail, via anexo solicitado através do chat no sistema compras.gov, sendo a última opção (*via e-mail*) somente em caso excepcional de inviabilidade técnica apresentada pelo sistema eletrônico de compras.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.6.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.6.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado no chat de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. Encerrado o prazo para envio dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

8.14.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de [05] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [3] dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [3] dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [3] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7.2. Conforme art. 6º da Lei nº 10.522/2002: É obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para: [\(Vide Medida Provisória nº 1.259, de 2024\)](#).

III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/21).

10.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/21).

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/21):

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21).

10.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 10.4. (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/21).

10.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 10.2. e 10.4. deste edital (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/21).

10.8. Na situação de que trata o item 10.7., é autorizado o aproveitamento, em favor da nova contratada, de eventual saldo a liquidar inscrito em despesas empenhadas ou em restos a pagar não processados, nos termos da [Lei nº 14.770, de 2023](#), (art. 90, § 8º da Lei nº 14.133/21).

10.9. Se frustradas as providências dos itens 10.2 e 10.4., o saldo de que trata o item 10.8. deste artigo poderá ser computado como efetiva disponibilidade para nova licitação, desde que identificada vantajosidade para a administração pública e mantido o objeto programado, nos termos da [Lei nº 14.770, de 2023](#), (art. 90, § 9º da Lei nº 14.133/21).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico licitacao@coren-pe.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta, amostra, prova de conceito ou local de execução do serviço em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos [arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.15.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste certame, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

12.15.1.1. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Coren-PE (licitacao@coren-pe.gov.br), não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Informações verbais acerca do presente certame poderá ser obtido a qualquer tempo no horário das 08h às 17h pelo telefone (81) 3788-5609.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos e impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico licitacao@coren-pe.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O objeto deste certame será adjudicado e homologado à licitante vencedora, por ato da autoridade competente após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados.

14.2. Conforme exigido no item 4.3. do Termo de Referência, será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do Contrato.

14.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do Contrato.

14.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do Contrato ou da Ata.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.2. Os critérios de fiscalização e aceitação do objeto para a perfeita execução dos serviços descritos nesta licitação, encontram-se estabelecidos nos itens 6 (seis) e 7 (sete) do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

Do pagamento:

16.1. As condições gerais de pagamento estão estabelecidas no item 7(sete) e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16.2. Condições específicas:

16.2.1. A Nota Fiscal referente ao objeto entregue e aceito deverá ser remetida à área solicitante no prazo estabelecido, para que o Fiscal do contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir

o “atesto”:

16.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

16.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.2.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora;

16.2.5. sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento será retido ou glosado, quando a empresa contratada:

16.2.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.2.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

16.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

16.3.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas-IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996;

16.3.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991; e

16.3.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

16.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

16.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha se for o caso, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

16.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.6. Nos termos dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2.622/2013-Plenário, a empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

16.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

16.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

16.7. Outras normas gerais ou específicas aplicáveis às despesas públicas poderão ser oportunamente aplicadas pelo setor financeiro para fins de pagamentos.

16.8. Das alterações

16.8.1. As alterações que se fizerem necessárias estarão sujeitas aos termos descritos do arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Outras normas gerais ou específicas aplicáveis às despesas públicas poderão ser oportunamente aplicadas pelo setor financeiro para fins de pagamentos bem como observadas pelo Gestor de Contratos.

17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

17.1. Os critérios relativos à sustentabilidade para o objeto desta licitação se houverem, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

17.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

17.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.compras.gov.br e <https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-pe/transparencia/licitacoes/>.

18.11. Este documento pode ser impresso ou utilizado de forma digital. Alguns hiperlinks interativos são disponibilizados com o objetivo de facilitar o acesso a normativos e informações relevantes, sendo eles tão somente auxílios. Eventuais hiperlinks "quebrados" que não direcionem o licitante a um endereço de internet válido não invalidam o instrumento deste Edital e suas regras aqui estabelecidas.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência (SEI nº 1922760)

19.1.1.1. Apêndice A - Parte 1

19.1.1.1. Apêndice A - Parte 2

19.1.1.1. Apêndice A - Parte 3

19.1.1.1. Apêndice B a G

19.1.1.1. Apêndice H a O

19.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

19.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato

Recife, 14 de

julho de 2026.

Lucas Aldeneto da Silva

Comissão Permanente de Contratação

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do COREN-PE, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALDENETO DA SILVA - Matr. 025, Chefe da Comissão Permanente de Contratações**, em 15/07/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1966306** e o código CRC **39461885**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00242.002650/2026-94

Documento SEI nº 1922760

12. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos (para acessá-los, clicar nos links):

12.1. Apêndice - Estudo Técnico Preliminar

12.2. Apêndice A – Projeto de Arquitetura

12.3. Apêndice B – Projeto de Hidráulica

- 12.4. Apêndice C – Projeto Hidrossanitário
- 12.5. Apêndice D – Projeto Drenagem Pluvial
- 12.6. Apêndice E – Memorial Descritivo SPDA
- 12.7. Apêndice F – Projeto Climatização
- 12.8. Apêndice G – Projeto de Incêndio
- 12.9. Apêndice H – Projeto Restauo
- 12.10. Apêndice I – Projeto Estrutural
- 12.11. Apêndice J – Projeto Elétrico
- 12.12. Apêndice K – Topografia
- 12.13. Apêndice L – Loteamento Cadastral
- 12.14. Apêndice M – Projeto Rede Lógica
- 12.15. Apêndice N – Planilha BDI
- 12.16. Apêndice O – Cronograma Físico Financeiro

Elaborado pela Divisão de Fase Preparatória de Licitações - DIFAP

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. Dado do Processo

Unidade Funcional Responsável pela Contratação	Assessoria de Engenharia
Objeto	Contratação de empresa de engenharia para conclusão do Casarão da Enfermagem, situada a Rua Barão de São Borja, 243 – Soledade – Recife/PE.
Nº do Processo	00242.002650/2026-94

3. Normativos que Disciplinam os Serviços a Serem Contratados

Lei 14.133/2021

4. Necessidade da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade à conclusão do casarão da Enfermagem situada a Rua Barão de São Borja, em razão do distrato contratual com a empresa anteriormente executora, SEI 00242.1390/2024 – COREN-PE. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia que seja capaz de conduzir a obra a partir da fase atual até sua plena conclusão, contemplando todas as etapas construtivas e técnicas indispensáveis, em conformidade com o projeto e as especificações estabelecidas. A medida visa assegurar a finalização adequada da obra, na maior brevidade em respeito ao cronograma físico financeiro, constante dos apensos, de modo a viabilizar a plena utilização do espaço e o atendimento às finalidades institucionais e culturais pretendidas.

5. Referência ao Planejamento Estratégico Institucional do Coren

OE 01 – Estrutura, Gestão, Transparência e Orçamento.

IE 08 – Entregar sede da Barão de São Borja (Casarão da Enfermagem) reformada e em pleno funcionamento, com salas de apoio, biblioteca e museu, valorizando nosso patrimônio histórico.

6. Requisitos da Contratação

Trata-se da contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão da obra localizada na Barão de São Borja – Casarão da Enfermagem, as especificações detalhadas constam de Projeto Básico, Planilha orçamentárias, plantas e tudo mais necessário para execução do serviço pretendido. A obra consiste em conclusão de edificação, inclusive com acabamentos no intuito maior de com a referida contratação empreendimento proporcionar, conforto, acessibilidade, segurança e durabilidade, compatíveis com sua utilização contínua, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as condições necessárias para pleno funcionamento dos ambientes, incluindo salas de apoio, biblioteca e museu.

Natureza da Contratação

Natureza não continuada.

Duração Inicial do contrato

45 dias corridos após a assinatura e envio de Ordem de Serviço à contratada.

7. Estimativa das Quantidades

Contratação de uma empresa de engenharia para conclusão da obra do Casarão da Enfermagem.

8. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a única solução viável para a conclusão da Obra do Casarão da Enfermagem consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, com capacidade técnica e operacional para executar os serviços necessários à finalização da obra, em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que instruem a contratação. Verifica-se que, para esse tipo de objeto, o mercado oferece como solução a atuação de empresas do ramo da construção civil e engenharia, aptas a realizar serviços de conclusão, instalação e acabamento de estruturas, que contemplam empreitada global. Assim, verifica-se que a natureza do objeto, a sua complexidade técnica e a necessidade de observância aos padrões de segurança, qualidade e durabilidade, entende-se que a contratação de empresa de engenharia, POR MENOR PREÇO GLOBAL é a alternativa que melhor atende ao interesse público, por possibilitar a conclusão da obra de forma regular, eficiente e tecnicamente adequada.

9. Estimativas de Preço ou Preços Referenciais

R\$ 365.459,99 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

10. Descrição da Solução Como um Todo

O objeto da presente contratação consiste na conclusão da obra do Casarão da Enfermagem compreendendo serviços de engenharia destinados à finalização do aparelho institucional, conforme projeto anexo. A solução pretendida não se limita à conclusão isolada de serviços, exigindo desenvolvimento técnico específico, compatibilização entre os diversos sistemas construtivos e observância rigorosa aos projetos e especificações técnicas, bem como avaliação das condições atuais da edificação para adequada integração das etapas subsequentes.

O processo de conclusão envolve, dentre outras atividades:

- intervenções necessárias à sua continuidade;
- compatibilização dos projetos existentes com as etapas a serem executadas;
- conclusão de serviços estruturais, arquitetônicos e de acabamento;
- adequação de instalações prediais, hidrossanitárias, elétricas quando necessário;

• realização de testes e verificações quanto à estabilidade, segurança e funcionalidade da edificação;

• ajustes decorrentes das condições in loco e validação das etapas executadas.

Verifica-se que soluções dessa natureza são ofertadas por empresas especializadas em engenharia e construção civil, dotadas de capacidade técnica para conclusão de obras com características similares, envolvendo etapas construtivas e necessidade de coordenação técnica integrada.

No mercado, identificam-se fornecedores aptos a executar:

• serviços de engenharia para conclusão de obras civis;

• intervenções necessária continuidade;

• conclusão de acabamentos e adequações prediais;

• instalação e adequação de sistemas prediais;

• gestão técnica da obra, incluindo planejamento e controle de conclusão;

• realização de testes, ajustes e entrega final da edificação em condições de uso.

Assim, trata-se de solução tecnicamente viável e disponível no mercado, embora demande conclusão especializada e integração entre as etapas de planejamento, conclusão e finalização da obra. Para formação da referência de preços, deverão ser observados os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, especialmente quanto:

I – à análise de propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo da construção civil;

II – à verificação de contratações similares realizadas por órgãos ou entidades públicas;

III – à consulta a sistemas referenciais de custos de obras, como SINAPI, SICRO ou equivalentes;

IV – à análise de composições de custos envolvendo materiais, mão de obra, equipamentos e encargos. A análise deverá considerar as especificidades do objeto, notadamente quanto às condições atuais da edificação, à necessidade de integração entre as etapas construtivas, aos requisitos de segurança e durabilidade, bem como à garantia de entrega da obra em conformidade com sua finalidade institucional, cultural e de valorização do patrimônio histórico.

11. Justificativas Para o Parcelamento ou Não da Solução

O não parcelamento da solução justifica-se pela necessidade de execução integrada dos serviços de reforma, considerando a interdependência entre as etapas construtivas e a necessidade de compatibilidade técnica, operacional e de cronograma. A divisão da contratação em múltiplos contratos poderá comprometer a qualidade da execução, dificultar o gerenciamento e a fiscalização dos serviços, além de aumentar os riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos e conflitos de responsabilidade entre diferentes executores. Adicionalmente, a contratação de uma única empresa tende a proporcionar maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, melhor controle da execução e otimização dos custos operacionais. O parcelamento também poderia resultar em prejuízo à economicidade, diante da possível elevação de custos indiretos, mobilização de equipes distintas e necessidade de múltiplos acompanhamentos contratuais.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da reforma e a busca pela eficiência, economicidade e adequada execução contratual, conclui-se que o não parcelamento da solução é a medida mais vantajosa para atendimento da demanda.

12. Resultados Pretendidos em Termo de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis

Deixar o “Casarão da Enfermagem”, na rua Barão de São Borja, 243; apto para utilização de seus usuários.

Pretende-se a adoção de um Museu da Enfermagem Brasileira., um centro de estudos, um centro de reuniões. uma biblioteca, Memorial do Covid e a criação.

13. Providências Para Adequação do Ambiente do Coren

A obra será no imóvel sede do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco – COREN-PE, situado na Rua Barão de São Borja, nº 243, bairro da Boa Vista, Recife/PE, CEP 50070-310.

O espaço apresenta condições para a continuação da obra em questão, onde não será necessárias adequações para que a empresa selecionada esteja apta para a continuidade da obra.

14. Contratações Correlatas E/OU Interdependentes

Correlato ao processo SEI 00242.1390/2024-COREN-PE.

15. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(x) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

() **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Visando o bom funcionamento do evento e a melhor experiência possível para os participantes, esta equipe declara viável.

16. Do Acesso às Informações Contidas nos Presentes Estudos Preliminares

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(x) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17. Responsabilidade da Equipe de Planejamento Pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(A SER ENVIADA APENAS PELA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME EM PAPEL TIMBRADO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - COREN-PE Nº 90001/2026

1.1. Proposta para serviços de engenharia para conclusão do Casarão da Enfermagem, situada a Rua Barão de São Borja,234 – Soledade- Recife/PE, que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, para atender as necessidades do órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Item	Descrição – CATSER 22225	UN	Quant.	Custo Unitário BDI	Custo Total Por I
Administração Local					
1	Engenheiro Civil de obra Júnior com encargos complementares – Cód. SINAPI 93565	Mês	0,50		
2	Encarregado Geral de Obras com Encargos Complementares – Cód. SINAPI 93572	Mês	0,50		
Serviços Preliminares					
3	Montagem e Desmontagem de Andaime Modular Fachadeiro, com piso metálico, para edifícios com múltiplos pavimentos (Exclusive Andaime e Limpeza). AF 03/2024	M²	176		

	– Cód. SINAPI 97063				
4	Locação de Andaime Metálico Tubular Torre - Cód. Próprio CPU-00001	M / Mês	176		
5	Demolição e Parede Drywall - Cód. Próprio CPU-00012	M²	19		
6	Remoção de Entulho Classe A (Alvenaria, Concreto, Argamassas e Cerâmicos) por duto e entulho e acondicionamento final em caçamba estacionária. Excluído Frete. AF 09/2025 - Cód. SINAPI 106122	M²	3,80		
7	Transporte com caminhão basculante de 10 m², em via urbana pavimentada, DMT até 30 KM (Unidade M3XKM) AF 07/2020 - Cód. SINAPI 95875	M3XKM	114		
Coberta					
8	Chapim (Rufo Capa) em aço galvanizado, corte 33. AF 11/2020 - Cód. SINAPI 101979	M	15,16		
9	Telhamento com telha etílica termoacústica E=30 MM, com Até 2 águas, incluso içamento. AF 07/2019 - Cód. SINAPI 94216	M²	99,59		
10	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. AF 07/2019 - Cód. SINAPI 94229	M	15,08		
11	Fixação de chapas policarbonato transparente 8 mm - Cód Próprio CPU-00018	M²	17,90		
Esquadrias					
12	Guarda-Corpo de vidro laminado 8 mm para escadas. Fixado na lateral dos degraus com chumbador mecânico. AF 10/2025 - Cód. SINAPI 106218	M	18,63		
13	Transporte vertical manual, 1 pavimento, de vidro AF 07/2019 - Cód. SINAPI 100272	M²	28,03		
14	Instalação de vidro temperado, E = 10 MM, encaixado em perfil U. AF 11/2025 - Cód. SINAPI 102181	M²	19		
15	Porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 80x210cm, espessura 10 MM, inclusive acessórios. AF 11/2025 - Cód. SINAPI 106319	Un	2		
16	Porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 90x210cm, espessura 10 MM, inclusive acessórios. AF 11/2025 - Cód. SINAPI 102184	Un	5		
17	Kit de Porta-Pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, e batente metálico, 80x210 cm, fixação com argamassa – fornecimento e instalação. AF 10/2025 - Cód. SINAPI 90796	Un	2		
18	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo – fornecimento e instalação. AF 10/2025 - Cód. SINAPI 90830	Un	2		
19	Porta em Alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. AF 10/025 - Cód. SINAPI 91341	M²	10,05		
20	Fechadura de embutir sem cilindro, para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo – fornecimento e instalação. AF 10/2025 - Cód. SINAPI 90831	Un	6		
21	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente / requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição / alizar, dimensões 60x80 (A x L) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco – fornecimento e instalação. AF 11/2024 - Cód. SINAPI 94569	M²	2,35		
22	Porta pivotante de vidro tempe, 90x210 cm, espessura 10 MM inclusive acessórios. AF 11/2025 - Cód. SINAPI 102182	Un	2		
23	Fornecimento de Janela em alumínio natural com vidro – incluso guarnição - Cód. Próprio CPU-00021	M²	28,07		
24	Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar. AF 10/2025 - Cód. SINAPI 100702	M²	3		
25	Guarnição de alumínio. AF 11/2024 - Cód. SINAPI 105812	M	7		
Instalações Elétricas					
26	Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF 03/2023 - Cód. SINAPI 91953	Un	14		
27	Interruptor paralelo (2 módulos), 10A/250v, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF 03/2023 - Cód. SINAPI 91961	Un	8		
28	Interruptor simples (3 módulos), 10A/250v, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF 03/2023 - Cód. SINAPI 91967	Un	4		
29	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+T 10A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF 03/2023 - Cód. SINAPI 91996	Un	4		
30	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+T 10A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF 03/2023 - Cód. SINAPI 92004	Un	39		
31	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+T 20A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF 03/2023 - Cód. SINAPI 91997	Un	2		
32	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+T 20A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF 03/2023 - Cód. SINAPI 92005	Un	1		
33	Caixa Elétrica 4"x2" autotravante para furo circular média (1,30 m do piso), PVC, instalada em parede – fornecimento e instalação. AF 03/2023 - Cód. SINAPI 104622	Un	4		
34	Exaustor para banheiro, bivolt, REF.: C 80 A – fornecimento e instalação. - Cód. Próprio CPU-00020	Un	2		
Iluminotécnico					
35	Luminária tipo plafon quadrada, de embutir, com led de 24 W – fornecimento e instalação. AF 09/2024 - Cód. SINAPI 103788	Un	5		
36	Perfil com fita led – fornecimento e instalação. AF 09/2024 - Cód. SINAPI 105548	M	9,50		
37	Luminária pendente linear com 120 cm, em metal branco alumínio, neutro 4000k 38W - Cód. Próprio CPU-00002	Un	8		
38	Fita led – fornecimento e instalação. AF 09/2024 - Cód. SINAPI 105547	M	35		
39	Fixação de tampa para quadro de distribuição - Cód. Próprio CPU-00022	Un	2		
Lógica					
40	Tomada de rede RJ45 – fornecimento e instalação. AF 08/2025 - Cód. SINAPI 98307	Un	27		

41	Cabo de rede, UTP, 4 pares, categoria 6 (CAT 6) - Cód. Próprio CPU-00003	M	324		
Louças					
42	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 95546	Un	5		
43	Puxador para PCD, fixado na porta – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 100874	Un	4		
44	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 90 cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 100869	Un	4		
45	Manopla e canopla cromada – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 100856	Un	7		
46	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1.1/2” – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 86881	Un	2		
47	Sifão do tipo flexível em PVC 1.1/2” – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 86883	Un	9		
48	Engate flexível em plástico branco, 1/2” x 40 cm – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 86885	Un	11		
49	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2” ou 3/4”, para pia de cozinha, padrão alto – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 86909	Un	1		
50	Torneira cromada de mesa para lavatório, tipo monocomando. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 100853	Un	11		
51	Válvula em plástico 1” para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 86879	Un	11		
52	Válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2” ou 1.1/2” para pia – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 86878	Un	2		
53	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 95547	Un	9		
54	Espelho cristal, espessura 4 MM, sem moldura, aderido com adesivo fica espelho. AF 11/2025 - Cód. SINAPI 102147	M²	8,56		
55	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 95544	Un	9		
56	Assento sanitário convencional – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 100849	Un	11		
Incêndio					
57	Extintor de Incêndio portátil com carga de PQS de 6 KG, classe BC – fornecimento e instalação. AF 01/2026 PE - Cód. SINAPI 101909	Un	7		
58	Extintor de incêndio portátil com carga PQS de 8 KG, classe BC – fornecimento e instalação. AF 01/2026 PE - Cód. SINAPI 101905	Un	6		
59	Placa de sinalização de combate a incêndio 15x20 cm, em PVC 2MM, fotoluminescente - Cód. Próprio CPU-00004	Un	17		
60	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 W, sem reator – fornecimento e instalação. AF 09/2024 - Cód. SINAPI 97599	Un	22		
Piso					
61	Material Granular (Pedrisco) - Cód. Próprio CPU-00005	M³	5,05		
62	Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, aderido, espessura 2 cm. AF 07/2021 - Cód. SINAPI 88476	M²	246,32		
63	Carpete beber point 920, manta espessura 6 mm, cor azul escuro - Cód. Próprio CPU-00006	M²	150		
64	Aplicação carpete beber point, manta espessura 6 MM, cor azul escuro – Exclusive Carpete - Cód. Próprio CPU-00007	M²	150		
65	Carpete passeadeira tapete vermelho, espessura 3 MM - Cód. Próprio 00008	M²	19,73		
66	Piso em granito branco sienna polido - Cód. Próprio CPU-00009	M²	18,62		
67	Rodapé em poliestireno, altura 5 cm. AF 09/2020 - Cód. SINAPI 98688	M	134,74		
68	Rodapé em poliestireno, altura 10 cm - Cód. Próprio CPU-00010	M	252,06		
69	Rodapé invertido de alumínio cor preta - Cód. Própria CPU-00011	M	47,19		
70	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa. AF 05/2020 - Cód. SINAPI 101094	M	21		
Revestimento					
71	Instalação de forma ripada – exclusive material - Cód. Próprio CPU-00019	M²	26,10		
72	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², E=17,5 MM, com taliscas. AF 03/2024 - Cód. SINAPI 87530	M²	20		
Forro					
73	Revisão de forro em fibra mineral, inclusive trocas de placas danificadas. - Cód. Próprio CPU-00013	M²	33,07		
74	Revisão de forro em fibra acústica, inclusive trocas de placas danificadas. - Cód. Próprio CPU-00014	M²	116,01		
Pintura					
75	Tratamento de Superfície de madeira para pintura. - Cód. Próprio CPU-00016	M²	19		
76	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno, 2 demãos. AF 01/2021 - Cód. SINAPI 102214	M²	19		
77	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, uma demão, lixamento manual. AF 04/2023 - Cód. SINAPI 88494	M²	214,47		
78	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. AF 04/2023 - Cód. SINAPI 88488	M²	357,45		
79	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF 04/2023 - Cód. SINAPI 88489	M²	500,10		
80	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo) zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfície metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af 01/2020 - Cód. SINAPI 100722	M²	8		

15/07/2026, 14:49

SEI/COFEN - 1966306 - Edital

81	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). AF 01/2020 - Cód. SINAPI 100758	M²	8		
82	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmate sintético fosco em madeira, 2 demãos. Af 01/2021 - Cód. SINAPI 102218	M²	54		
Totem					
83	Totem de concreto armado - Cód. Próprio CPU-00015	Un	1		
84	Piso em granito branco sienna polida - Cód. Próprio CPU-00009	M²	12,50		
85	Ponto de luz em piso - Cód. Próprio 00017	Un	2		
86	Fita led – fornecimento e instalação. AF 09/2024 - Cód. SINAPI 105547	M	19		
Impermeabilização					
87	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, E=4MM. AF 09/2023 - Cód. SINAPI 98546	M²	5,31		
88	Proteção mecânica de superfície horizontal com concreto 15 MPA, E=4cm. AF 09/2023 - Cód. SINAPI 98571	M²	5,31		

Identificação do Licitante

Razão Social e CNPJ:

Endereço:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco, agência, conta, representante legal, qualificação, etc...

1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

1.3. Em atendimento ao Edital da **Concorrência Eletrônica n.º 90001/2026**-Coren/PE, declaramos que:

Foram observadas e conhecidas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório ao qual nos submetemos integralmente. Os serviços e materiais serão entregues em estrita conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência. Os preços contidos nesta proposta incluem o lucro e todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos. Os prazos serão estritamente cumpridos.

Declaramos que **temos pleno conhecimento de todos os aspectos dos serviços ora licitados**, observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do Coren-PE, assumindo, desde já, integral responsabilidade, relativas à Licitação em causa e nossa plena concordância com as condições em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, e que o(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas previamente estabelecidas nos referidos instrumentos.

Esta **proposta é válida por 60 (sessenta)**, a contar da data de sua apresentação até a assinatura do instrumento contratual.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____ por extenso _____)

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do emissor/empresa

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A **(Nome da empresa)** inscrita no CNPJ no _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, **DECLARA**, para fins da **Concorrência Eletrônica nº 90001/2026** sob as penas da lei, que:

a) **Fatos Impeditivos:**

Até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento...

17/28

b) Não emprega Menores:

Para fins do disposto XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **e não emprega menor de dezesseis anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

c) Trabalho Forçado:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Elaboração Independente de Proposta

(Identificação da Licitação)

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) a proposta apresentada para participar do certame foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- 6) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

e) Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

Que cumpre os requisitos legais para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

f) Antinepotismo

(Decreto 7.203, de 4 de Junho 2010)

Que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal:

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, **contratações** ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

- I - cargo em comissão ou função de confiança;
- II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e
- III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.

§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade. (Grifo nosso)

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, nos termos da Legislação referente ao tema.

g) Cota de Aprendizagem

Que cumpre a **cota aprendizagem** nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

h) Declaração de Reserva de Cargos

Que cumpre a reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

i) Pleno Atendimento

Que está ciente, concorda e que cumpre plenamente as condições e os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus Anexos.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do emissor/empresa

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA
.....

O Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco—COREN-PE, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 com sede na Av. Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, na cidade de Recife—PE, CNPJ sob o nº 11.674.777/0001-58, representado neste ato pelo Presidente DRA. THAISE TORRES DE ALBUQUERQUE, brasileira, inscrito(a) no CPF sob o nº 0**.058.554-** enfermeiro, portador da Carteira COREN-PE nº. 120.107, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 00242.002650/2026-94** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 90001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma da Sede do Coren - PE, na Barão de São Borja, 234 - Soledade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição – CATSER 22225	UN	Quant.	Custo Unitário BDI	Custo Total Por I
Administração Local					
1	Engenheiro Civil de obra Júnior com encargos complementares – Cód. SINAPI 93565	Mês	0,50		
2	Encarregado Geral de Obras com Encargos Complementares – Cód. SINAPI 93572	Mês	0,50		
Serviços Preliminares					
3	Montagem e Desmontagem de Andaime Modular Fachadeiro, com piso metálico, para edifícios com múltiplos pavimentos (Exclusive Andaime e Limpeza). AF 03/2024 – Cód. SINAPI 97063	M²	176		
4	Locação de Andaime Metálico Tubular Torre - Cód. Próprio CPU-00001	M / Mês	176		
5	Demolição e Parede Drywall – Cód. Próprio CPU-00012	M²	19		
6	Remoção de Entulho Classe A (Alvenaria, Concreto, Argamassas e Cerâmicos) por duto e entulho e acondicionamento final em caçamba estacionária. Excluído Frete. AF 09/2025 - Cód. SINAPI 106122	M²	3,80		
7	Transporte com caminhão basculante de 10 m², em via urbana pavimentada, DMT até 30 KM (Unidade M3XKM) AF 07/2020 – Cód. SINAPI 95875	M3XKM	114		
Coberta					
8	Chapim (Rufo Capa) em aço galvanizado, corte 33. AF 11/2020 - Cód. SINAPI 101979	M	15,16		
9	Telhamento com telha etálica termoacústica E=30 MM, com Até 2 águas, incluso içamento. AF 07/2019 - Cód. SINAPI 94216	M²	99,59		
10	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. AF 07/2019 – Cód. SINAPI 94229	M	15,08		
11	Fixação de chapas policarbonato transparente 8 mm - Cód Próprio CPU-00018	M²	17,90		
Esquadrias					
12	Guarda-Corpo de vidro laminado 8 mm para escadas. Fixado na lateral dos degraus com chumbador mecânico. AF 10/2025 – Cód. SINAPI 106218	M	18,63		
13	Transporte vertical manual, 1 pavimento, de vidro AF 07/2019 - Cód. SINAPI 100272	M²	28,03		
14	Instalação de vidro temperado, E = 10 MM, encaixado em perfil U. AF 11/2025 – Cód. SINAPI 102181	M²	19		
15	Porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 80x210cm, espessura 10 MM, inclusive acessórios. AF 11/2025 – Cód. SINAPI 106319	Un	2		
16	Porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 90x210cm, espessura 10 MM, inclusive acessórios. AF 11/2025 – Cód. SINAPI 102184	Un	5		
17	Kit de Porta-Pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, e batente metálico, 80x210 cm, fixação com argamassa – fornecimento e instalação. AF 10/2025 - Cód. SINAPI 90796	Un	2		
18	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo – fornecimento e instalação. AF 10/2025 - Cód. SINAPI 90830	Un	2		
19	Porta em Alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. AF 10/025 - Cód. SINAPI 91341	M²	10,05		

20	Fechadura de embutir sem cilindro, para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo – fornecimento e instalação. AF 10/2025 - Cód. SINAPI 90831	Un	6		
21	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente / requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição / alizar, dimensões 60x80 (A x L) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco – fornecimento e instalação. AF 11/2024 - Cód. SINAPI 94569	M²	2,35		
22	Porta pivotante de vidro tempe, 90x210 cm, espessura 10 MM inclusive acessórios. AF 11/2025 - Cód. SINAPI 102182	Un	2		
23	Fornecimento de Janela em alumínio natural com vidro – incluso guarnição - Cód. Próprio CPU-00021	M²	28,07		
24	Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar. AF 10/2025 - Cód. SINAPI 100702	M²	3		
25	Guarnição de alumínio. AF 11/2024 - Cód. SINAPI 105812	M	7		
Instalações Elétricas					
26	Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF 03/2023 - Cód. SINAPI 91953	Un	14		
27	Interruptor paralelo (2 módulos), 10A/250v, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF 03/2023 - Cód. SINAPI 91961	Un	8		
28	Interruptor simples (3 módulos), 10A/250v, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF 03/2023 - Cód. SINAPI 91967	Un	4		
29	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+T 10A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF 03/2023 - Cód. SINAPI 91996	Un	4		
30	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+T 10A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF 03/2023 - Cód. SINAPI 92004	Un	39		
31	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+T 20A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF 03/2023 - Cód. SINAPI 91997	Un	2		
32	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+T 20A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF 03/2023 - Cód. SINAPI 92005	Un	1		
33	Caixa Elétrica 4"x2" autotravante para furo circular média (1,30 m do piso), PVC, instalada em parede – fornecimento e instalação. AF 03/2023 - Cód. SINAPI 104622	Un	4		
34	Exaustor para banheiro, bivolt, REF.: C 80 A – fornecimento e instalação. - Cód. Próprio CPU-00020	Un	2		
Iluminotécnico					
35	Luminária tipo plafon quadrada, de embutir, com led de 24 W – fornecimento e instalação. AF 09/2024 - Cód. SINAPI 103788	Un	5		
36	Perfil com fita led – fornecimento e instalação. AF 09/2024 - Cód. SINAPI 105548	M	9,50		
37	Luminária pendente linear com 120 cm, em metal branco alumínio, neutro 4000k 38W - Cód. Próprio CPU-00002	Un	8		
38	Fita led – fornecimento e instalação. AF 09/2024 - Cód. SINAPI 105547	M	35		
39	Fixação de tampa para quadro de distribuição - Cód. Próprio CPU-00022	Un	2		
Lógica					
40	Tomada de rede RJ45 – fornecimento e instalação. AF 08/2025 - Cód. SINAPI 98307	Un	27		
41	Cabo de rede, UTP, 4 pares, categoria 6 (CAT 6) - Cód. Próprio CPU-00003	M	324		
Louças					
42	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 95546	Un	5		
43	Puxador para PCD, fixado na porta – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 100874	Un	4		
44	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 90 cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 100869	Un	4		
45	Manopla e canopla cromada – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 100856	Un	7		
46	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1.1/2" – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 86881	Un	2		
47	Sifão do tipo flexível em PVC 1.1/2" – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 86883	Un	9		
48	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40 cm – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 86885	Un	11		
49	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 86909	Un	1		
50	Torneira cromada de mesa para lavatório, tipo monocomando. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 100853	Un	11		
51	Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 86879	Un	11		
52	Válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2" ou 1.1/2" para pia – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 86878	Un	2		
53	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 95547	Un	9		
54	Espelho cristal, espessura 4 MM, sem moldura, aderido com adesivo fica espelho. AF 11/2025 - Cód. SINAPI 102147	M²	8,56		
55	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 95544	Un	9		
56	Assento sanitário convencional – fornecimento e instalação. AF 01/2020 - Cód. SINAPI 100849	Un	11		
Incêndio					
57	Extintor de Incêndio portátil com carga de PQS de 6 KG, classe BC – fornecimento e instalação. AF 01/2026 PE	Un	7		

	- Cód. SINAPI 101909				
58	Extintor de incêndio portátil com carga PQS de 8 KG, classe BC – fornecimento e instalação. AF 01/2026 PE - Cód. SINAPI 101905	Un	6		
59	Placa de sinalização de combate a incêndio 15x20 cm, em PVC 2MM, fotoluminescente - Cód. Próprio CPU-00004	Un	17		
60	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 W, sem reator – fornecimento e instalação. AF 09/2024 - Cód. SINAPI 97599	Un	22		
Piso					
61	Material Granular (Pedrisco) - Cód. Próprio CPU-00005	M³	5,05		
62	Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, aderido, espessura 2 cm. AF 07/2021 - Cód. SINAPI 88476	M²	246,32		
63	Carpete beber point 920, manta espessura 6 mm, cor azul escuro - Cód. Próprio CPU-00006	M²	150		
64	Aplicação carpete beber point, manta espessura 6 MM, cor azul escuro – Exclusive Carpete - Cód. Próprio CPU-00007	M²	150		
65	Carpete passeadeira tapete vermelho, espessura 3 MM - Cód. Próprio 00008	M²	19,73		
66	Piso em granito branco sienna polido - Cód. Próprio CPU-00009	M²	18,62		
67	Rodapé em poliestireno, altura 5 cm. AF 09/2020 - Cód. SINAPI 98688	M	134,74		
68	Rodapé em poliestireno, altura 10 cm - Cód. Próprio CPU-00010	M	252,06		
69	Rodapé invertido de alumínio cor preta - Cód. Própria CPU-00011	M	47,19		
70	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa. AF 05/2020 - Cód. SINAPI 101094	M	21		
Revestimento					
71	Instalação de forma ripada – exclusive material - Cód. Próprio CPU-00019	M²	26,10		
72	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², E=17,5 MM, com taliscas. AF 03/2024 - Cód. SINAPI 87530	M²	20		
Forro					
73	Revisão de forro em fibra mineral, inclusive trocas de placas danificadas. - Cód. Próprio CPU-00013	M²	33,07		
74	Revisão de forro em fibra acústica, inclusive trocas de placas danificadas. - Cód. Próprio CPU-00014	M²	116,01		
Pintura					
75	Tratamento de Superfície de madeira para pintura. - Cód. Próprio CPU-00016	M²	19		
76	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno, 2 demãos. AF 01/2021 - Cód. SINAPI 102214	M²	19		
77	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, uma demão, lixamento manual. AF 04/2023 - Cód. SINAPI 88494	M²	214,47		
78	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. AF 04/2023 - Cód. SINAPI 88488	M²	357,45		
79	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF 04/2023 - Cód. SINAPI 88489	M²	500,10		
80	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo) zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfície metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af 01/2020 - Cód. SINAPI 100722	M²	8		
81	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). AF 01/2020 - Cód. SINAPI 100758	M²	8		
82	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos. Af 01/2021 - Cód. SINAPI 102218	M²	54		
Totem					
83	Totem de concreto armado - Cód. Próprio CPU-00015	Un	1		
84	Piso em granito branco sienna polida - Cód. Próprio CPU-00009	M²	12,50		
85	Ponto de luz em piso - Cód. Próprio 00017	Un	2		
86	Fita led – fornecimento e instalação. AF 09/2024 - Cód. SINAPI 105547	M	19		
Impermeabilização					
87	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, E=4MM. AF 09/2023 - Cód. SINAPI 98546	M²	5,31		
88	Proteção mecânica de superfície horizontal com concreto 15 MPA, E=4cm. AF 09/2023 - Cód. SINAPI 98571	M²	5,31		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do CONTRATADO;
- d) Eventuais anexos/apêndices dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme item 1.2 do Termo de Referência.

2.1.1. A prorrogação será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

V - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

VI - Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital, anexos a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Não havendo definido no Termo de Referência, o órgão ou entidade atualizará o preço, de acordo com o índice usual aplicável ao objeto desta contratação e praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Outras obrigações adicionais encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

- 9.31.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) endereços onde houver unidades da contratante;
- 9.36.** O técnico deverá se deslocar ao local da reparação.
- 9.37.** Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.38.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.39.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.40.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.41.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.42.** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.43.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.44.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.45.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.46.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.47.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.48.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.49.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.49.1.** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.49.2.** supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.49.3.** florestas plantadas; e
- 9.49.4.** outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.50.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.50.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.50.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 9.50.3.** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.50.4.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.51.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:
- 9.51.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.51.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.51.2.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.51.2.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.51.2.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.51.2.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.51.3.** Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.51.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.56. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.38. Outras obrigações adicionais encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e no Edital.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

- 11.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 11.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.15.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.16.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 11.17.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.17.1.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.18.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.19.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.20.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no item 7 (sete) do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.7.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3.** Das indenizações e multas.
- 13.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.9.** O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.9.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.9.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.10.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Código de Despesas nº 6.22.1.1.02.44.90.052.005 – Máquinas e Equipamentos. Nota de Empenho nº _____/2026.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

16.1. As Partes reconhecem a importância e se comprometem por si e por seus colaboradores a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente:

- I. evitar qualquer forma de discriminação;
- II. respeitar o meio ambiente;
- III. repudiar o trabalho escravo e infantil;
- IV. garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas;
- V. colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- VI. evitar o assédio moral e sexual;
- VII. compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores;
- VIII. trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. Dos Procedimentos de Prevenção à Prática de Atos Contra a Administração Pública.

17.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a:

17.2.1. Conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

17.2.2. Repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;

17.2.3. Dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato;

17.2.4. Notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife, de de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS (CPC, art. 784, inc. III):

TESTEMUNHA: 1-

TESTEMUNHA: 2-

Centro Empresarial Apolônio Sales. Av. Conde da Boa Vista, 800, 9º andar, - Bairro Soledade, Recife/PE

CEP 50060-004 Telefone:

- www.coren-pe.gov.br

Referência: Processo nº 00242.002650/2026-94

SEI nº 1966306